



PLANO PLURIANUAL DO EXÉRCITO
PARA A
IGUALDADE DE GÉNERO
2015-2017

1. ENQUADRAMENTO

- a.** O princípio da igualdade é um princípio fundamental da Constituição da República Portuguesa, sendo que no seu Artigo 13º, Princípio da Igualdade menciona que, *“Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. (...) Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, (...)”*.
- b.** Os anos 90, marcaram o ingresso de militares do sexo feminino nas fileiras do Exército. Desde essa década que o Exército adotou um conjunto de procedimentos de modo a garantir a igualdade de género.
- c.** Durante o ano de 2013, foram desenvolvidos um conjunto de tarefas iniciadas com a aprovação, em 27Jul, por parte de Sua Excelência o General CEME, do documento “Atribuição de tarefas à estrutura orgânica do exército relacionadas com os assuntos do género”, destinado a sistematizar procedimentos e a desenvolver módulos de formação relacionados com os assuntos do género.
- d.** Em 2013, terminou a vigência do IV Plano nacional para a igualdade de género – cidadania e não-discriminação (PNI), 2011-2013.
- e.** Em 12 de dezembro de 2013 foi aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros nº 103/2013 o V Plano Nacional para a Igualdade – Género, Cidadania e não Discriminação, 2013-2017.
- f.** O V PNI é o instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade.
- g.** O V PNI enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal, por exemplo com a Organização das Nações Unidas, com o Conselho da Europa e com a União Europeia.
- h.** O V PNI adota um conjunto de 70 medidas estruturantes, em torno de 7 áreas estratégicas.
- i.** Embora o V PNI faça uma nova abordagem estratégica, deixando de contemplar muitas das medidas do plano anterior e apresentando outras, não aplicáveis à Defesa Nacional, o Exército e o MDN conseguiram salvaguardar a continuidade de muitas destas medidas as quais interessa melhorar e aprofundar a respetiva aplicação, pelo que algumas das medidas do atual Plano Setorial para o MDN contemplam medidas sem correspondência com o V PNI.

- j. O Exército colaborou com o Ministério da Defesa Nacional, na construção do Plano de Ação Setorial do MDN para a Igualdade 2014-2017, o qual foi aprovado em 28 de fevereiro de 2014.
- k. No Exército, cabe à RRH/DivRec/EME promover e coordenar a realização das medidas previstas no plano setorial do MDN sendo os OCAD, CFT e AM entidades com responsabilidade direta pela execução das mesmas. Compete-lhes ainda colaborar com a RRH/DivRec/EME, através dos seus PoC, para os assuntos do género, na gestão de informação relacionada bem como nas medidas de coordenação necessárias para execução das referidas medidas.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Todos os organismos do Exército colaboram na concretização do Plano Plurianual do Exército para a Igualdade de Género 2015-2017, cumprindo as medidas estabelecidas, devendo os OCAD, CFT, AM e UnApoio/EME reportar ao representante do Exército para a equipa interdepartamental para a igualdade de género, do MDN, o ponto de situação das medidas que lhe estão incumbidas.

Describe-se em anexo, com uma breve explicação a planificação do Exército, medida a medida de acordo com o seu Plano, mas com indicação da correspondência ao V PNI.

3. PLANO PLURIANUAL DO EXÉRCITO PARA A IGUALDADE DE GÉNERO 2015-2017

A descrição das medidas, objetivos, indicadores de resultados, ações a executar e respetiva calendarização, por cada área estratégica, estão descritos no anexo a este documento.

Anexo: Plano Plurianual do Exército para a Igualdade de Género 2015-2017